



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 02/2022

Institui, no Município de Baldim, a Política de Incentivo à Prática de Esportes “Projeto Interatividade – atividades físicas e interação social nas Comunidades” e dá outras providências.

AUTORIA: PEDRO HENRIQUE PEREIRA CORRÊA

Art. 1º Fica instituído o Projeto “Interatividade – atividades físicas e interação social nas Comunidades”, de caráter itinerante e de acesso gratuito, a ser viabilizado pelo Poder Executivo Municipal, tendo por sua finalidade principal a promoção de orientação adequada e continuada à população em geral, para a prática das atividades físicas de alongamento, caminhada, ginástica e Zumba, em eventos regulares que propiciem aumento da interação social entre os membros de cada comunidade urbana ou rural do Município, e a revalorização dos espaços e equipamentos públicos de lazer e recreação, educação e esporte.

§ 1º O Projeto “Interatividade – atividades físicas e interação social nas Comunidades”, doravante referido como Projeto “Interatividade”, deverá servir também para incentivar a prática de atividades físicas esportivas e de lazer, e à adoção de hábitos de vida saudáveis, com vistas à melhora da saúde física e mental, ao alcance do bem-estar, ao desenvolvimento de potencialidades individuais e à promoção social daqueles que participantes de suas atividades.

Art. 2º Os espaços para execução das atividades do Projeto “Interatividade” deverão ser criados sobre as áreas internas das praças e parques públicos e dos equipamentos educacionais e esportivos públicos, preferencialmente com a utilização das estruturas das quadras esportivas.

Art. 3º Constituem diretrizes da Política de Incentivo à Prática de Esportes:

I - incentivar e criar políticas, programas e projetos de esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e estimulem sua participação na comunidade;

II - apoiar a realização de eventos esportivos; e

III - o Poder Executivo Municipal, naquilo que couber para dar viabilidade à execução das atividades do Projeto “Interatividade” e o alcance das suas finalidades, poderá estabelecer parcerias, convênios, e/ou outros instrumentos congêneres com entidades diversas; empresas e/ou instituições de ensino, públicas ou privadas; governos e/ou organismos, nacionais ou estrangeiros.

Art. 4º As atividades de que trata esta Lei poderão serem efetivadas nas Comunidades Rurais do município de acordo com o número de alunos participantes e motivação das comunidades.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Baldim, 01 de fevereiro de 2022.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA CORRÊA
VEREADOR

Marconi Antonio Severina

para



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM 02/2022

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,**

Com a presente iniciativa buscamos dar amplitude e efetividade ao apoio do Poder Público Municipal à prática de atividades físicas nos espaços públicos do Município, inclusive nas estruturas destinadas à educação e ao esporte, mediante a disposição da necessária orientação profissional e dos ambientes e equipamentos adequados; não somente com vistas a melhoria das condições de saúde física e mental, ao bem-estar dos praticantes, mas também a criação e o fortalecimento de vínculos comunitários entre eles e, ao mesmo tempo, o despertar para a cidadania, pela reaproximação, reocupação e revalorização daqueles mesmos e de outros espaços, estruturas e infraestruturas públicas, enquanto bens comuns a todos.

Contamos com o essencial apoio de Vossas Excelências para a aprovação da presente iniciativa e do devido reconhecimento em que a mesma se traduz.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA CORRÊA
VEREADOR